



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E PARANOÁ CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD, EM DECORRÊNCIA DA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL DE CASCALHO-LATERÍTICO, ÀS MARGENS DA RODOVIA BR-080/DF-180, NO LOCAL DENOMINADO "JAZIDA DO CÔRREGO PULADOR", PRÓXIMO À CIDADE DE BRAZLÂNDIA/DF, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO Nº 00113-00023916/2018-15

SIGGO: 040616

Cláusula Primeira - Das Partes

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM, Bloco "C", inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Engº FAUZI NACFUR JUNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, e **PARANOÁ CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.525.037/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ROBERTO TRAMONTINA ARAÚJO**, CREA-DF nº 20173/D, CPF: 033.966.091-07, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem como objetivo:

2.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 006/2020 por 75 (setenta e cinco) dias, a partir de 30/09/2020 expirando em 14/12/2020, com amparo legal no Art. 57 § 1º, Inciso V da Lei nº 8.666/1.993, conforme justificativa da Comissão Executiva do Contrato (SEI 47512967) e autorização da Direção Geral (SE 47782329).

Cláusula Terceira - Da Garantia

3.1. Em razão da prorrogação do prazo do contrato a Contratada deverá estender o garantia até o final da vigência, nas formas admitidas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/1.993, devendo apresentar ao NUTES/DER - nutes@der.df.gov.br - o comprovante, em até 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste termo.

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2.010.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 25 de setembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

PARANOÁ CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor-Geral - DG

ROBERTO TRAMONTINA ARAÚJO

Representante Legal



conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tramontina Araujo, Usuário Externo**, em 28/09/2020, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **47815532** código CRC= **8CAFF40E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF